

LEI Nº 3338/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios para o exercício de 2013:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0101	Câmara Municipal de Vereadores		
	Atividade 2.001-Manutenção das Atividades do Poder		
	Legislativo		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>10.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no RECURSO VINCULADO 01 - LIVRE, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, 19 de março de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cleto Antônio Salvagni
Secretário da Administração
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 19 a 29-03-2013